

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 17º do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 746/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao §17º do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Medida Provisória nº746/2016 possibilita que o aluno realize sua formação fora da sala de aula, de acordo com regulamentação posterior. Não é razoável deixar ampla discricionariedade para definir sobre o cumprimento a maior parte das horas curriculares, por exemplo, fora de sala de aula.

Sala da Comissão,



Senador **PAULO PAIM**

